



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

152

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO  
DE BEM IMÓVEL REALIZADA ENTRE ÓRGÃOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.

TERMO ADMINISTRATIVO

Nº 009 / 2016

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB, com sede na [REDACTED] [REDACTED], nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] neste ato representado por seu titular, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, devidamente autorizado pelo Decreto s/n, (D.O.E. de 02.04.2014), doravante denominado CEDENTE com a interveniência da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA e AQUICULTURA, CNPJ nº. [REDACTED] [REDACTED], representada neste ato pelo seu titular, Sr. João Vitor de Castro Lino Bonfim, devidamente autorizado, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 25.11.2015), doravante denominado INTERVENIENTE, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 01/01/2015) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. [REDACTED] representado neste ato pela Procuradora Geral, a Sra. Ediene Santos Lousado, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebraram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 0200.160.043.392, e com fundamento legal no art.46 da Lei Estadual nº. 9.433, de 1º de março de 2005, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE uma gleba de 8.000m², conforme planta anexa, do imóvel situado na Avenida Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, no município de Feira de Santana/BA, no Município de Feira de Santana - Bahia, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV sob o nº 1635.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior exclusivamente para o seguinte fim público: de instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estanha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, não transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel e seus móveis, se houver, devendo, o **CESSIONÁRIO** realizar a requalificação/reforma necessária no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado à Secretaria da Administração – Superintendência de Patrimônio, para a devida autorização;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - responder por danos físicos e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos seus servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre, desembaraçado de ônus;
- IX - assumir, a partir da assinatura deste Termo, e/ou da efetiva ocupação, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, água, energia elétrica e dos demais inerentes ao exercício das atividades do **CESSIONÁRIO**;
- X - providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;
- XI - contratar seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido, com seguradora idônea, cobrindo risco de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente Termo poderá ser extinto por interesse de uma das partes, independente de motivação desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Salvador, 24 de maio de 2016

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**

Secretário da Administração

**JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

**EDIENE SANTOS LOUSADO**

Ministério Público da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

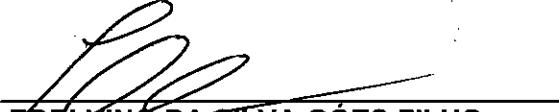
SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL CEDIDO**

O Estado da Bahia, através da Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração – SAEB faz a entrega, após vistoria, uma gleba de 8.000m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, do imóvel situado na Avenida Presidente Dultra, s/n, Santa Mônica, no município de Feira de Santana/BA, no Município de Feira de Santana - Bahia, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis – **SIMOV** sob o nº 1635, com o fim público de instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 009 / 2016** ao **Ministério Público do Estado da Bahia** que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE, INTERVENIENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, o Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, pela SAEB, o Sr. João Vitor de Castro Lino Bonfim, pela SEAGRI e o Sra. Ediene Santos Lousado, pelo MP/BA.**

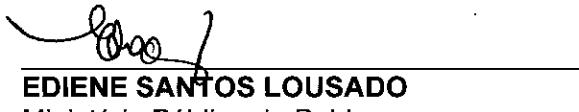
Salvador, 24 de maio de 2016

  
**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

  
**JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

  
**EDIENE SANTOS LOUSADO**

Ministério Públíco da Bahia